



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0025/2022  
Processo Administrativo nº 0041/2022**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, sediada na AV. DAS NAÇÕES, 415, CENTRO, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, CNPJ: 22.980.643/0001-81, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, Decreto nº 8.538/2015, pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela **Portaria nº 012/2022 de 12 de janeiro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**Data de Abertura: 31/03/2022**

**Horário da Sessão: 09:00h**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. registro de preços e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e pneus para reposição em veículos, caminhões, máquinas pesadas, aquisição de equipamentos e outros materiais de consumo, visando atender às necessidades de todas as secretarias e fundos municipais por um período de 12 meses**, objetivando atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal Ourilândia do Norte/Pa como um todo, de forma a proporcionar a funcionalidade dos órgãos e ações públicas, no atendimento à população e comunidades rurais, funcionamento de programas, ações administrativas entre outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** Órgão gerenciador: A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.2.** São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 2.3.** Fica esclarecido que a Secretaria Municipal de Administração gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.6.** Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:

**4.1.1.** O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

**4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, produto/serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).
- 4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.10.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.10.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.10.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.10.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:

**6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



- 6.14.2.** Declaração de que entregará os produtos de primeira qualidade devidamente aprovados pelos órgãos reguladores do setor;
- 6.14.3.** A indicação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14.4.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.14.5.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.14.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.14.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.8.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.14.9.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.10.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.15.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.



**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma



estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.3.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.3.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.3.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.3.5.** Sorteio.

**8.3.6.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.





**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas **após a fase de lances**, deverão encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via sistema, acompanhada das declarações exigidas neste edital, que deverão ser encaminhadas através do e-mail: [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com);

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

### **10.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.1** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.10.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.1.10.** Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;

**12.1.11.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.1.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.19.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

### **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do Certidão de Regularidade Profissional (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”**

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$



---

$$\text{Circulante}$$

---

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

---

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** *A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: “A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo...”.*

#### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

**12.5.1** – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição, sempre que solicitado pelo pregoeiro.

#### **12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange



à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.6.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.6.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.7.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com).

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

**16.4.1.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.4.2.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.4.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte.

**23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9.** O foro da cidade de Ourilândia Do Norte (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [licitapmon@gmail.com](mailto:licitapmon@gmail.com)

**23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Ourilândia Do Norte, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br).

**23.13.** O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE, sito à Av. das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte – Pará.

## 24. ANEXOS:

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 24.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Ourilândia do Norte - PA, 25 de fevereiro de 2022.

**CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 012/2022



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 0016/2017 e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresa especializada para fornecimento de PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, para atender a demanda dos órgãos públicos municipais de Ourilândia do Norte-Pa.

#### 2. OBJETO.

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS PARA REPOSIÇÃO REPOIÇÃO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, objetivando atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal Ourilândia do Norte/Pa como um todo, de forma a proporcionar a funcionalidade dos órgãos e ações públicas, no atendimento à população e comunidades rurais, funcionamento de programas, ações administrativas entre outras.

#### 3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A Prefeitura Municipal De Ourilândia Do Norte/Pa, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, deve realizar o processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos produtos mencionados. Objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, observando o atendimento das necessidades já mencionadas no ETP de forma a proporcionar o funcionamento da máquina pública. Faz-se assim necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Ourilândia do Norte/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3.2 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais De Ourilândia do Norte/Pa.

## 4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade pregão eletrônico pelas notáveis melhorias para o processo licitatório, tornando-o muito mais dinâmico e contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração e ainda garantir a grande economicidade proporcionada, consistente na possibilidade de os participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os produtos a serem licitados e posteriormente fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens, bem como preços médios pesquisados no mercado do ramo e em sistemas de cotação de preços eletrônico, com as devidas especificações;

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (VALORES MÉDIOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT		V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190	40	UN	R\$	13,65	R\$ 546,00
2	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320/31320	30	UN	R\$	157,50	R\$ 4.725,00
3	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	30	UN	R\$	164,85	R\$ 4.945,50
4	ALICATE UNIVERSAL 8	10	UN	R\$	75,60	R\$ 756,00
5	AMORT. DT FORD CARGO 1722 E (2010)LD	5	UN	R\$	627,90	R\$ 3.139,50
6	AMORT. DT FORD CARGO 1722 E (2010)LE	5	UN	R\$	627,90	R\$ 3.139,50
7	AMORT. DT FORD CARGO 2422 E (2009)LD	5	UN	R\$	522,90	R\$ 2.614,50
8	AMORT. DT FORD CARGO 2422 E (2009)LE	5	UN	R\$	522,90	R\$ 2.614,50
9	AMORT. DT HILUX CD-4X4	5	UN	R\$	498,75	R\$ 2.493,75
10	AMORT. DT HILUX SW4 05/15	5	UN	R\$	417,90	R\$ 2.089,50
11	AMORT. DT MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	5	UN	R\$	487,20	R\$ 2.436,00
12	AMORT. DT MITSUBISHI L200 TRITON GLX	5	UN	R\$	411,60	R\$ 2.058,00
13	AMORT. DT VW 13.180 CnM (2010)LD	5	UN	R\$	831,60	R\$ 4.158,00
14	AMORT. DT VW 13.180 CnM (2010)LE	5	UN	R\$	831,60	R\$ 4.158,00
15	AMORT. DT VW 17-180 WORKER (2006)LD	5	UN	R\$	535,50	R\$ 2.677,50
16	AMORT. DT VW 17-180 WORKER (2006)LE	5	UN	R\$	535,50	R\$ 2.677,50
17	AMORT. DT VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LD	5	UN	R\$	831,60	R\$ 4.158,00
18	AMORT. DT VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LE	5	UN	R\$	831,60	R\$ 4.158,00
19	AMORT. DT VW 8.120 EURP3 (2011)LD	5	UN	R\$	498,75	R\$ 2.493,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



20	AMORT. DT VW 8.120 EURP3 (2011)LE	5	UN	R\$ 498,75	R\$ 2.493,75
21	AMORT. TS FORD CARGO 1722 E (2010)LD	5	UN	R\$ 627,90	R\$ 3.139,50
22	AMORT. TS FORD CARGO 1722 E (2010)LE	5	UN	R\$ 627,90	R\$ 3.139,50
23	AMORT. TS FORD CARGO 2422 E (2009)LD	5	UN	R\$ 522,90	R\$ 2.614,50
24	AMORT. TS FORD CARGO 2422 E (2009)LE	5	UN	R\$ 522,90	R\$ 2.614,50
25	AMORT. TS VW 17-180 WORKER (2006)LD	5	UN	R\$ 535,50	R\$ 2.677,50
26	AMORT. TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LD	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
27	AMORT. TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LE	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
28	AMORT. TS VW17-180 WORKER (2006)LE	5	UN	R\$ 535,50	R\$ 2.677,50
29	AMORT. TS HILUX CD-4X4	5	UN	R\$ 417,90	R\$ 2.089,50
30	AMORT. TS HILUX SW4 05/15	5	UN	R\$ 498,75	R\$ 2.493,75
31	AMORT. TS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	5	UN	R\$ 487,20	R\$ 2.436,00
32	AMORT. TS MITSUBISHI L200 TRITON GLX	5	UN	R\$ 411,60	R\$ 2.058,00
33	AMORT. TS VW 13.180 CnM (2010)LD	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
34	AMORT. TS VW 13.180 CnM (2010)LE	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
35	AMORT. TS VW 8.120 EURP3 (2011)LD	5	UN	R\$ 498,75	R\$ 2.493,75
36	AMORT. TS VW 8.120 EURP3 (2011)LE	5	UN	R\$ 498,75	R\$ 2.493,75
37	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 1722 E (2010)	5	UN	R\$ 614,25	R\$ 3.071,25
38	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD CARGO 2422 E (2009)	5	UN	R\$ 627,90	R\$ 3.139,50
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX PITBULL	5	UN	R\$ 445,20	R\$ 2.226,00
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	5	UN	R\$ 627,90	R\$ 3.139,50
41	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13.180 CnM (2010)	5	UN	R\$ 655,20	R\$ 3.276,00
42	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 17-180 WORKER (2006)	5	UN	R\$ 446,25	R\$ 2.231,25
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 510,30	R\$ 2.551,50
45	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 26280 CRM 6X4	5	UN	R\$ 831,60	R\$ 4.158,00
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 655,20	R\$ 3.276,00
47	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 533,40	R\$ 2.667,00
48	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL	5	UN	R\$ 436,80	R\$ 2.184,00
49	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON	5	UN	R\$ 732,90	R\$ 3.664,50
50	ANEL CAT 120H	60	UN	R\$ 30,45	R\$ 1.827,00
51	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM	60	UN	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
52	ANEL PISTÃO (FOGO)CAT 120K	40	UN	R\$ 164,85	R\$ 6.594,00
53	ANEL PISTÃO(OLEO) CAT 120K	40	UN	R\$ 164,85	R\$ 6.594,00
54	ANEL PISTÃO(RASPADOR) CAT 120K	40	UN	R\$ 166,95	R\$ 6.678,00
55	ANEL RODA ARO 22"	20	UN	R\$ 457,80	R\$ 9.156,00
56	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K	50	UN	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
57	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VW 26280	20	UN	R\$ 102,90	R\$ 2.058,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

58	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180	10	UN	R\$	488,25	R\$	4.882,50
59	BANDEJA HILUX 05/ INF. LD	8	UN	R\$	362,25	R\$	2.898,00
60	BANDEJA HILUX 05/ INF. LE	8	UN	R\$	362,25	R\$	2.898,00
61	BANDEJA HILUX 05/ SUP.LD	8	UN	R\$	380,10	R\$	3.040,80
62	BANDEJA HILUX 05/ SUP.LE	8	UN	R\$	380,10	R\$	3.040,80
63	BANDEJA HILUX OCD-4X4 SUP.LE	6	UN	R\$	833,70	R\$	5.002,20
64	BANDEJA HILUX CD-4X4 INF. LD	8	UN	R\$	485,10	R\$	3.880,80
65	BANDEJA HILUX CD-4X4 INF. LE	8	UN	R\$	485,10	R\$	3.880,80
66	BANDEJA HILUX CD-4X4 SUP.LD	6	UN	R\$	833,70	R\$	5.002,20
67	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D INF. LE	6	UN	R\$	726,60	R\$	4.359,60
68	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D INF. LD	6	UN	R\$	726,60	R\$	4.359,60
69	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON GLX SUP.LD	5	UN	R\$	1.170,75	R\$	5.853,75
70	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON GLX SUP.LE	5	UN	R\$	1.170,75	R\$	5.853,75
71	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON GLX INF. LD	5	UN	R\$	1.170,75	R\$	5.853,75
72	BANDEJA MITSUBISHI L200 TRITON GLX INF. LE	5	UN	R\$	1.170,75	R\$	5.853,75
73	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL	6	UN	R\$	468,30	R\$	2.809,80
74	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON --	6	UN	R\$	729,75	R\$	4.378,50
75	BANDEJA SUSPENÇÃO INFERIOR L/D HILUX PITBULL	6	UN	R\$	833,70	R\$	5.002,20
76	BANDEJA SUSPENÇÃO INFERIOR L/D L200 TRITON --	6	UN	R\$	720,30	R\$	4.321,80
77	BANDEJA SUSPENÇÃO INFERIOR L/E HILUX PITBULL	6	UN	R\$	833,70	R\$	5.002,20
78	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON --	6	UN	R\$	726,60	R\$	4.359,60
79	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E HILUX PITBULL	6	UN	R\$	485,10	R\$	2.910,60
80	BARRA DIREÇÃO 13.180 CnM (2010)	5	UN	R\$	1.711,50	R\$	8.557,50
81	BATENTE BANDEJA SUSPENÇÃO HILUX PITIBULL --	30	UN	R\$	77,70	R\$	2.331,00
82	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280	30	UN	R\$	93,45	R\$	2.803,50
83	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320	30	UN	R\$	93,45	R\$	2.803,50
84	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILUX PITIBULL --	30	UN	R\$	89,25	R\$	2.677,50
85	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	10	UN	R\$	777,00	R\$	7.770,00
86	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 --	10	UN	R\$	109,20	R\$	1.092,00
87	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 --	30	UN	R\$	39,90	R\$	1.197,00
88	BATERIA 150 AMPERES MOURA 15 MES GARANTIA	30	UN	R\$	1.291,50	R\$	38.745,00
89	BELETA FORD CARGO 1722 E (2010)LD	5	UN	R\$	299,25	R\$	1.496,25
90	BELETA FORD CARGO 1722 E (2010)LE	5	UN	R\$	299,25	R\$	1.496,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

91	BELETA FORD CARGO 2422 E (2009)LD	5	UN	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
92	BELETA FORD CARGO 2422 E (2009)LE	5	UN	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
93	BELETA VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)LD	5	UN	R\$ 306,60	R\$ 1.533,00
94	BELETA VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)LE	5	UN	R\$ 306,60	R\$ 1.533,00
95	BELETA VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)LD	5	UN	R\$ 235,20	R\$ 1.176,00
96	BELETA VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)LE	5	UN	R\$ 235,20	R\$ 1.176,00
97	BELETA VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)LD	5	UN	R\$ 296,10	R\$ 1.480,50
98	BELETA VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)LE	5	UN	R\$ 296,10	R\$ 1.480,50
99	BELETA VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LD	6	UN	R\$ 87,15	R\$ 522,90
100	BELETA VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LE	6	UN	R\$ 87,15	R\$ 522,90
101	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO -	30	UN	R\$ 30,45	R\$ 913,50
102	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - PATROL -	30	UN	R\$ 25,20	R\$ 756,00
103	BIELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON --	2	UN	R\$ 3.519,60	R\$ 7.039,20
104	BIELETA HILUX 4X4 LD 05/	20	UN	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
105	BIELETA HILUX 4X4 LE 05/	20	UN	R\$ 71,40	R\$ 1.428,00
106	BIELETA HILUX CD 4X4 LD	20	UN	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
107	BIELETA HILUX CD 4X4 LE	20	UN	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
108	BIELETA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LD	20	UN	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00
109	BIELETA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LE	20	UN	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00
110	BIELETA MITSUBISHI L200 TRITON GLX LD	20	UN	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00
111	BIELETA MITSUBISHI L200 TRITON GLX LE	20	UN	R\$ 90,30	R\$ 1.806,00
112	BLOCO DO MOTOR L200 TRITON GLX	1	UN	R\$ 20.119,05	R\$ 20.119,05
113	BOMBA D'ÁGUA HILUX PITIBULL	2	UN	R\$ 675,15	R\$ 1.350,30
114	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON	4	UN	R\$ 404,25	R\$ 1.617,00
115	BOMBA D'AGUA L200 TRITON GLX	2	UN	R\$ 1.507,80	R\$ 3.015,60
116	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190	4	UN	R\$ 392,70	R\$ 1.570,80
117	BOMBA DÁGUA VW 13180	2	UN	R\$ 2.851,80	R\$ 5.703,60
118	BOMBA D'ÁGUA VW 13190	2	UN	R\$ 581,70	R\$ 1.163,40
119	BOMBA D'ÁGUA WA 200	4	UN	R\$ 1.770,30	R\$ 7.081,20
120	BOMBA HIDR. HILUX 06/	2	UN	R\$ 1.795,50	R\$ 3.591,00
121	BOMBA HIDR. HILUX CD-4X4	2	UN	R\$ 1.795,50	R\$ 3.591,00
122	BOMBA HIDR. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	4	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 5.439,00
123	BOMBA HIDR. MITSUBISHI L200 TRITON GLX	4	UN	R\$ 1.467,90	R\$ 5.871,60
124	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO VW 13180/13190	2	UN	R\$ 1.599,15	R\$ 3.198,30
125	BOMBA HIDRÁULICA L200 TRITON	2	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 2.719,50
126	BOMBA HIDRAULICA WA 200 -	4	UN	R\$ 12.547,50	R\$ 50.190,00
127	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180	2	UN	R\$ 987,00	R\$ 1.974,00
128	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 13190	2	UN	R\$ 987,00	R\$ 1.974,00
129	BOTA DE COURO BICO DE AÇO	60	UN	R\$ 93,45	R\$ 5.607,00
130	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM	10	UN	R\$ 44,10	R\$ 441,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

131	BRONZINA BIELA 13.180 CnM (2010)	2	UN	R\$ 733,95	R\$ 1.467,90
132	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180	3	UN	R\$ 456,75	R\$ 1.370,25
133	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190	4	UN	R\$ 675,15	R\$ 2.700,60
134	BRONZINA MANCAL FIXO 13.180 CnM (2010)	4	UN	R\$ 306,60	R\$ 1.226,40
135	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180	4	UN	R\$ 682,50	R\$ 2.730,00
136	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190	4	UN	R\$ 675,15	R\$ 2.700,60
137	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320	4	UN	R\$ 643,65	R\$ 2.574,60
138	BRTERIA 100 MAPERES MOURA 15 MÊS GARANTIA	20	UN	R\$ 1.254,75	R\$ 25.095,00
139	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190	40	UN	R\$ 9,45	R\$ 378,00
140	BUCHA BAND. HILUX 05/ INF. MAIOR	6	UN	R\$ 109,20	R\$ 655,20
141	BUCHA BAND. HILUX 05/ INF. MENOR	6	UN	R\$ 150,15	R\$ 900,90
142	BUCHA BAND. HILUX 05/ SUP. MAIOR	6	UN	R\$ 102,90	R\$ 617,40
143	BUCHA BAND. HILUX 05/ SUP. MENOR	6	UN	R\$ 93,45	R\$ 560,70
144	BUCHA BAND. HILUX CD-4X4 INF. MAIOR	6	UN	R\$ 93,45	R\$ 560,70
145	BUCHA BAND. HILUX CD-4X4 INF. MENOR	6	UN	R\$ 60,90	R\$ 365,40
146	BUCHA BAND. HILUX CD-4X4 SUP. MAIOR	6	UN	R\$ 71,40	R\$ 428,40
147	BUCHA BAND. HILUX CD-4X4 SUP. MENOR	6	UN	R\$ 71,40	R\$ 428,40
148	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D INF. MAIOR	6	UN	R\$ 70,35	R\$ 422,10
149	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D INF. MENOR	6	UN	R\$ 95,55	R\$ 573,30
150	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D SUP. MAIOR	6	UN	R\$ 81,90	R\$ 491,40
151	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D SUP. MENOR	6	UN	R\$ 47,25	R\$ 283,50
152	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON GLX INF. MAIOR	6	UN	R\$ 70,35	R\$ 422,10
153	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON GLX INF. MENOR	6	UN	R\$ 44,10	R\$ 264,60
154	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON GLX SUP. MENOR	6	UN	R\$ 47,25	R\$ 283,50
155	BUCHA BAND. MITSUBISHI L200 TRITON GLX SUP. MAIOR	6	UN	R\$ 60,90	R\$ 365,40
156	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190	6	UN	R\$ 19,95	R\$ 119,70
157	BUCHA BIELA CAT 120K	40	UN	R\$ 151,20	R\$ 6.048,00
158	BUCHA DE MOLA - DIANTEIRA 13.180 CnM (2010)	10	UN	R\$ 27,30	R\$ 273,00
159	BUCHA DE MOLA - TRAZEIRA 13.180 CnM (2010)	10	UN	R\$ 27,30	R\$ 273,00
160	BUCHA DO "V" VW 26280 CRM 6X4	10	UN	R\$ 40,95	R\$ 409,50
161	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON	6	UN	R\$ 95,55	R\$ 573,30
162	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA L200 TRITON	6	UN	R\$ 81,90	R\$ 491,40
163	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	10	UN	R\$ 46,20	R\$ 462,00
164	BUCHA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA HILUX PITIBULL	6	UN	R\$ 40,95	R\$ 245,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



165	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON	6	UN	R\$ 70,35	R\$ 422,10
166	BUCHA S FORD CARGO 1722 E (2010) (BRONZE) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 29,40	R\$ 176,40
167	BUCHA S FORD CARGO 1722 E (2010) (FERRO) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 29,40	R\$ 176,40
168	BUCHA S FORD CARGO 2422 E (2009) (BRONZE) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 29,40	R\$ 176,40
169	BUCHA S VFORD CARGO 2422 E (2009) (FERRO) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 29,40	R\$ 176,40
170	BUCHA S VW 13.180 CnM (2010) (FERRO) 38 X47 X 30MM	4	UN	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
171	BUCHA S VW 8.120 EURP3 (2011) (FERRO) 38 X47 X 30MM	4	UN	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
172	BUCHA S VW 13.180 CnM (2010) (BRONZE) 38 X47 X 30MM	4	UN	R\$ 265,65	R\$ 1.062,60
173	BUCHA S VW 17-180 WORKER (2006) (BRONZE) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 27,30	R\$ 163,80
174	BUCHA S VW 17-180 WORKER (2006) (FERRO) 38 X47 X 30MM	6	UN	R\$ 27,30	R\$ 163,80
175	BUCHA S VW 26280 CRM 6X4 (BRONZE) 38 X47 X 30MM	10	UN	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
176	BUCHA S VW 26280 CRM 6X4 (FERRO) 38 X47 X 30MM	10	UN	R\$ 286,65	R\$ 2.866,50
177	BUCHA S VW 8.120 EURP3 (2011) (BRONZE) 38 X47 X 30MM	4	UN	R\$ 265,65	R\$ 1.062,60
178	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON	2	UN	R\$ 260,40	R\$ 520,80
179	CABO ACEL. HILUX 05/	5	UN	R\$ 141,75	R\$ 708,75
180	CABO ACEL. HILUX CD-4X4	5	UN	R\$ 141,75	R\$ 708,75
181	CABO ACEL. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	5	UN	R\$ 152,25	R\$ 761,25
182	CABO ACEL. MITSUBISHI L200 TRITON GLX	5	UN	R\$ 155,40	R\$ 777,00
183	CABO ACELERADOR FORD CARGO 1722 E (2010)	5	UN	R\$ 246,75	R\$ 1.233,75
184	CABO ACELERADOR FORD CARGO 2422 E (2009)	5	UN	R\$ 207,90	R\$ 1.039,50
185	CABO ACELERADOR VOLKS. 26.280 CRM 6X4 (2013)	5	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.564,50
186	CABO ACELERADOR VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	5	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.564,50
187	CABO ACELERADOR VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 236,25	R\$ 1.181,25
188	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	5	UN	R\$ 176,40	R\$ 882,00
189	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON	5	UN	R\$ 176,40	R\$ 882,00
190	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON	5	UN	R\$ 176,40	R\$ 882,00
191	CABO PASSADOR DE MACHA VW 26.280 / 31.320	5	UN	R\$ 124,95	R\$ 624,75
192	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON	3	UN	R\$ 4.647,30	R\$ 13.941,90
193	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190	3	UN	R\$ 3.890,25	R\$ 11.670,75
194	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190	3	UN	R\$ 3.890,25	R\$ 11.670,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



195	CALÇO MOTOR WA 200	4	UN	R\$ 242,55	R\$ 970,20
196	CAMARA 14.00-24 TR220A	20	UN	R\$ 519,75	R\$ 10.395,00
197	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C	10	UN	R\$ 535,50	R\$ 5.355,00
198	CAMARA 23.5-25 TRJ1175C	10	UN	R\$ 1.176,00	R\$ 11.760,00
199	CAMARA DE AR 12.4-24	10	UN	R\$ 425,25	R\$ 4.252,50
200	CAMARA DE AR 14.9-24	10	UN	R\$ 470,40	R\$ 4.704,00
201	CAMARA DE AR 18.4-30	10	UN	R\$ 556,50	R\$ 5.565,00
202	CAMARA DE AR 18.7-34	10	UN	R\$ 661,50	R\$ 6.615,00
203	CAMISA PISTÃO CAT 120K	15	UN	R\$ 6.830,25	R\$ 102.453,75
204	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190	20	UN	R\$ 323,40	R\$ 6.468,00
205	CANO ACELERADOR VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	20	UN	R\$ 102,90	R\$ 2.058,00
206	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE	40	UN	R\$ 281,40	R\$ 11.256,00
207	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	40	UN	R\$ 281,40	R\$ 11.256,00
208	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K	40	UN	R\$ 589,05	R\$ 23.562,00
209	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K	4	UN	R\$ 3.337,95	R\$ 13.351,80
210	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL	2	UN	R\$ 2.144,10	R\$ 4.288,20
211	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON	2	UN	R\$ 1.971,90	R\$ 3.943,80
212	CATACRA FREIO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 120,75	R\$ 1.207,50
213	CATRACA FREIO VW 8.120 EURP3 (2011)	10	UN	R\$ 366,45	R\$ 3.664,50
214	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320	10	UN	R\$ 196,35	R\$ 1.963,50
215	CHAVE AJUSTAVEL 10"	10	UN	R\$ 70,35	R\$ 703,50
216	CHAVE AJUSTAVEL 15"	10	UN	R\$ 51,45	R\$ 514,50
217	CHAVE COMBINADA 1.1/2	10	UN	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
218	CHAVE FIXA 06X7	30	UN	R\$ 17,85	R\$ 535,50
219	CHAVE GRIFO 12 X 300MM	10	UN	R\$ 60,90	R\$ 609,00
220	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE	10	UN	R\$ 50,40	R\$ 504,00
221	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190	6	UN	R\$ 238,35	R\$ 1.430,10
222	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON	6	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.877,40
223	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190	5	UN	R\$ 736,05	R\$ 3.680,25
224	CILINDRO FREIO L200 TRITON	5	UN	R\$ 760,20	R\$ 3.801,00
225	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON	3	UN	R\$ 1.225,35	R\$ 3.676,05
226	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190	4	UN	R\$ 1.019,55	R\$ 4.078,20
227	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 743,40	R\$ 2.973,60
228	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190	10	UN	R\$ 55,65	R\$ 556,50
229	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD VW 13180/13190	3	UN	R\$ 1.350,30	R\$ 4.050,90
230	CLIMATIZADOR VW 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 1.506,75	R\$ 4.520,25
231	COIFA EIXO CARDAN C/3 ANÉIS VW 13180/13190	10	UN	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

232	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190	2	UN	R\$ 2.245,95	R\$ 4.491,90
233	COMPRESSOR AR VW 13180/13190	2	UN	R\$ 3.556,35	R\$ 7.112,70
234	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190	2	UN	R\$ 480,90	R\$ 961,80
235	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320	2	UN	R\$ 2.863,35	R\$ 5.726,70
236	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280	2	UN	R\$ 2.636,55	R\$ 5.273,10
237	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320	30	UN	R\$ 291,90	R\$ 8.757,00
238	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320	30	UN	R\$ 283,50	R\$ 8.505,00
239	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO VW 13180/13190	30	UN	R\$ 207,90	R\$ 6.237,00
240	COROA E PIAO VW 8.120 EURP3 (2011)	2	UN	R\$ 7.135,80	R\$ 14.271,60
241	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320	2	UN	R\$ 7.547,40	R\$ 15.094,80
242	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL HILUX PITIBULL	2	UN	R\$ 4.422,60	R\$ 8.845,20
243	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190	2	UN	R\$ 5.483,10	R\$ 10.966,20
244	CORREIA HELICE WA 200	4	UN	R\$ 134,40	R\$ 537,60
245	CORREIA BOMBA D' ÁGUA CAT 120H	30	UN	R\$ 456,75	R\$ 13.702,50
246	CORREIA CAT 120K	40	UN	R\$ 331,80	R\$ 13.272,00
247	CORREIA DA VENTONHA VW 8.120 EURP3 (2011)	10	UN	R\$ 163,80	R\$ 1.638,00
248	CORREIA HELICE CAT 120K	40	UN	R\$ 331,80	R\$ 13.272,00
249	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILUX PITBULL	2	UN	R\$ 1.577,10	R\$ 3.154,20
250	CORRENTE CAIXA TRASNFERENCIA L200 TRITON	2	UN	R\$ 2.245,95	R\$ 4.491,90
251	CORTINA TETO VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 143,85	R\$ 575,40
252	COXIM CAB. FORD CARGO 1722 E (2010)	4	UN	R\$ 207,90	R\$ 831,60
253	COXIM CAB. FORD CARGO 2422 E (2009)	4	UN	R\$ 222,60	R\$ 890,40
254	COXIM CAB. VW 13.180 CnM (2010)	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
255	COXIM CAB. VW 17-180 WORKER (2006)	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
256	COXIM CAB. VW 26280 CRM 6X4	4	UN	R\$ 291,90	R\$ 1.167,60
257	COXIM CAB. VW 8.120 EURP3 (2011)	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
258	COXIM CABINE VW 13180/13190	4	UN	R\$ 269,85	R\$ 1.079,40
259	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 345,45	R\$ 1.381,80
260	COXIM MOT. IVECO 240E28 TS CAMB.	16	UN	R\$ 312,90	R\$ 5.006,40
261	COXIM MOT. VW 13180 CNM TS CAMB.	4	UN	R\$ 531,30	R\$ 2.125,20
262	COXIM MOT. VW 26280 CRM 6X4	5	UN	R\$ 531,30	R\$ 2.656,50
263	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280	2	UN	R\$ 1.292,55	R\$ 2.585,10
264	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 292,95	R\$ 1.171,80
265	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 288,75	R\$ 1.732,50
266	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 992,25	R\$ 1.984,50
267	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 992,25	R\$ 1.984,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

268	CRUZ. CARDA HILUX 4X4 HILUX TINT.	4	UN	R\$ 177,45	R\$ 709,80
269	CRUZ. CARDA HILUX 4X4 HILUX 05/ TINT.	4	UN	R\$ 92,40	R\$ 369,60
270	CRUZ. CARDA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D TINT.	4	UN	R\$ 177,45	R\$ 709,80
271	CRUZ. CARDA MITSUBISHI L200 TRITON GLX TINT.	4	UN	R\$ 198,45	R\$ 793,80
272	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON	4	UN	R\$ 111,30	R\$ 445,20
273	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190	5	UN	R\$ 147,00	R\$ 735,00
274	CRUZETA CARDAN VW 26280	4	UN	R\$ 297,15	R\$ 1.188,60
275	CRUZETA CARDAN VW 31320	4	UN	R\$ 616,35	R\$ 2.465,40
276	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190	5	UN	R\$ 311,85	R\$ 1.559,25
277	CRUZETA VW 8.120 EURP3 (2011)	10	UN	R\$ 325,50	R\$ 3.255,00
278	CRUZETA WA 200	4	UN	R\$ 413,70	R\$ 1.654,80
279	CUBO DA RODA VW 13.180 CnM (2010)	4	UN	R\$ 2.084,25	R\$ 8.337,00
280	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON	2	UN	R\$ 1.016,40	R\$ 2.032,80
281	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX PITIBULL	2	UN	R\$ 828,45	R\$ 1.656,90
282	CUBO RODA HILUX 4X4X DT	2	UN	R\$ 760,20	R\$ 1.520,40
283	CUBO RODA HILUX 4X4X 05/ DT	4	UN	R\$ 760,20	R\$ 3.040,80
284	CUBO RODA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D DT	10	UN	R\$ 687,75	R\$ 6.877,50
285	CUBO RODA MITSUBISHI L200 TRITON GLX DT	4	UN	R\$ 1.005,90	R\$ 4.023,60
286	CUICA 16X24 PARAF.100MM	4	UN	R\$ 188,00	R\$ 752,00
287	CUICA 16X24 VW 13180 16X24 76X070MM TS	2	UN	R\$ 687,00	R\$ 1.374,00
288	CUICA 16X30 VW 8.120 EURP3 (2011) 76X096MM TS	2	UN	R\$ 618,45	R\$ 1.236,90
289	CUICA 24X30 PARAF. 120MM H/C 110MM	2	UN	R\$ 627,90	R\$ 1.255,80
290	CUICA 24X30 PARAF. 120MM HASTE 120MM ROSCA 22MM	7	UN	R\$ 573,30	R\$ 4.013,10
291	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 416,85	R\$ 1.667,40
292	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190	5	UN	R\$ 544,95	R\$ 2.724,75
293	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 618,45	R\$ 3.710,70
294	CUICÃO FREIO VW 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 728,70	R\$ 3.643,50
295	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	4	UN	R\$ 66,15	R\$ 264,60
296	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	4	UN	R\$ 58,80	R\$ 235,20
297	CX. DIR. HILUX 3.0 05/ CPL	2	UN	R\$ 2.934,75	R\$ 5.869,50
298	CX. DIR. HILUX CD-4X4 CPL	2	UN	R\$ 2.719,50	R\$ 5.439,00
299	CX. DIR. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D CPL	4	UN	R\$ 4.248,30	R\$ 16.993,20
300	CX. DIR. MITSUBISHI L200 TRITON GLX CPL	2	UN	R\$ 4.248,30	R\$ 8.496,60
301	DENTE WA 200	60	UN	R\$ 491,40	R\$ 29.484,00
302	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO --	25	UN	R\$ 29,40	R\$ 735,00
303	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL --	25	UN	R\$ 39,90	R\$ 997,50
304	DISCO CAT 120K -	40	UN	R\$ 148,05	R\$ 5.922,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

305	DISCO CAT 120K 0,2 -	30	UN	R\$ 275,10	R\$ 8.253,00
306	DISCO CAT 120K 0,4 -	30	UN	R\$ 214,20	R\$ 6.426,00
307	DISCO FREIO HILUX 2.5 3.0 TURBO 05/ SW4	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
308	DISCO FREIO HILUX CD-4X4	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
309	DISCO FREIO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
310	DISCO FREIO MITSUBISHI L200 TRITON GLX	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
311	DISCO PAPER CAT 120H -	30	UN	R\$ 362,25	R\$ 10.867,50
312	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H -	40	UN	R\$ 161,70	R\$ 6.468,00
313	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H EXTERNO -	40	UN	R\$ 221,55	R\$ 8.862,00
314	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H INTERNO -	40	UN	R\$ 215,25	R\$ 8.610,00
315	DUO CONE CAT 120K -	40	UN	R\$ 259,35	R\$ 10.374,00
316	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190	2	UN	R\$ 782,25	R\$ 1.564,50
317	EIXO S FORD CARGO 1722 E (2010) T/E 28D	2	UN	R\$ 834,75	R\$ 1.669,50
318	EIXO S FORD CARGO 1722 E (2010) T/D 28D	2	UN	R\$ 834,75	R\$ 1.669,50
319	EIXO S FORD CARGO 2422 E (2009) T/E 28D	2	UN	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
320	EIXO S FORD CARGO 2422 E (2009) 14200 35300 95/ T/E 28D	2	UN	R\$ 2.483,25	R\$ 4.966,50
321	EIXO S FORD CARGO 2422 E (2009) T/D 28D	2	UN	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
322	EIXO S FORD CARGO 2422 E (2009)14200 35300 95/ T/D 28D	2	UN	R\$ 2.766,75	R\$ 5.533,50
323	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 --	2	UN	R\$ 5.231,10	R\$ 10.462,20
324	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 --	2	UN	R\$ 5.231,10	R\$ 10.462,20
325	EIXO S VW 8.120 EURP3 (2011)T/E 28D	2	UN	R\$ 4.357,50	R\$ 8.715,00
326	EIXO S VW 13.180 CnM (2010) T/D 28D	2	UN	R\$ 5.021,10	R\$ 10.042,20
327	EIXO S VW 13.180 CnM (2010) T/E 28D	2	UN	R\$ 5.021,10	R\$ 10.042,20
328	EIXO S VW 14200 35300 95/ T/D 28D	2	UN	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80
329	EIXO S VW 14200 35300 95/ T/E 28D	2	UN	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80
330	EIXO S VW 17-180 WORKER (2006) T/D 28D	2	UN	R\$ 761,25	R\$ 1.522,50
331	EIXO S VW 17-180 WORKER (2006) T/E 28D	2	UN	R\$ 761,25	R\$ 1.522,50
332	EIXO S VW 8.120 EURP3 (2011) T/D 28D	2	UN	R\$ 4.357,50	R\$ 8.715,00
333	EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190	10	UN	R\$ 261,45	R\$ 2.614,50
334	EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190	10	UN	R\$ 261,45	R\$ 2.614,50
335	EIXO TRASEIRO VW 8.120 EURP3 (2011)	4	UN	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
336	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H -	8	UN	R\$ 205,80	R\$ 1.646,40
337	EMBREGEM VISCOSA VW 26280/31320	2	UN	R\$ 10.141,95	R\$ 20.283,90
338	EMBUCHAMENTO EIXO "S"	10	UN	R\$ 605,85	R\$ 6.058,50
339	ENGRENAGEM 1ª FORD CARGO 1722 E (2010)LD	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
340	ENGRENAGEM 1ª FORD CARGO 2422 E (2009)LD	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
341	ENGRENAGEM 1ª VW 13.180 CnM (2010)LD	2	UN	R\$ 1.060,50	R\$ 2.121,00
342	ENGRENAGEM 1ª VW 17-180 WORKER (2006))LD	2	UN	R\$ 1.357,65	R\$ 2.715,30
343	ENGRENAGEM 1ª VW 26.280 CRM 6X4 (2013)	2	UN	R\$ 1.827,00	R\$ 3.654,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

344	ENGRENAGEM 1ª VW 8.120 EURP3 (2011)LD	2	UN	R\$ 1.160,25	R\$ 2.320,50
345	ENGRENAGEM 2ª FORD CARGO 1722 E (2010)LD	2	UN	R\$ 981,75	R\$ 1.963,50
346	ENGRENAGEM 2ª FORD CARGO 2422 E (2009)LD	2	UN	R\$ 981,75	R\$ 1.963,50
347	ENGRENAGEM 2ª VW 13.180 CnM (2010)LD	2	UN	R\$ 1.034,25	R\$ 2.068,50
348	ENGRENAGEM 2ª VW 17-180 WORKER (2006)LD	2	UN	R\$ 1.207,50	R\$ 2.415,00
349	ENGRENAGEM 2ª VW 26.280 CRM 6X4 (2013)	2	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 2.719,50
350	ENGRENAGEM 2ª VW 8.120 EURP3 (2011)LD	2	UN	R\$ 1.029,00	R\$ 2.058,00
351	ENGRENAGEM 3ª FORD CARGO 1722 E (2010)LD	2	UN	R\$ 950,25	R\$ 1.900,50
352	ENGRENAGEM 3ª FORD CARGO 2422 E (2009)LD	2	UN	R\$ 950,25	R\$ 1.900,50
353	ENGRENAGEM 3ª VW 13.180 CnM (2010)LD	2	UN	R\$ 942,90	R\$ 1.885,80
354	ENGRENAGEM 3ª VW 17-180 WORKER (2006))LD	2	UN	R\$ 1.152,90	R\$ 2.305,80
355	ENGRENAGEM 3ª VW 26.280 CRM 6X4 (2013)	2	UN	R\$ 1.207,50	R\$ 2.415,00
356	ENGRENAGEM 3ª VW 8.120 EURP3 (2011)LD	2	UN	R\$ 942,90	R\$ 1.885,80
357	ENGRENAGEM 3ª CAIXA EATON VW 13180/13190	2	UN	R\$ 510,30	R\$ 1.020,60
358	ENGRENAGEM 4ª FORD CARGO 1722 E (2010)LD	2	UN	R\$ 897,75	R\$ 1.795,50
359	ENGRENAGEM 4ª VW 13.180 CnM (2010)LD	2	UN	R\$ 827,40	R\$ 1.654,80
360	ENGRENAGEM 4ª VW 17-180 WORKER (2006)LD	2	UN	R\$ 1.060,50	R\$ 2.121,00
361	ENGRENAGEM 4ª VW 26.280 CRM 6X4 (2013)	2	UN	R\$ 1.034,25	R\$ 2.068,50
362	ENGRENAGEM 4ª VW 8.120 EURP3 (2011)LD	2	UN	R\$ 834,75	R\$ 1.669,50
363	ENGRENAGEM 4ª FORD CARGO 2422 E (2009)LD	2	UN	R\$ 897,75	R\$ 1.795,50
364	ENGRENAGEM 4ª CAIXA EATON VW 13180/13190	2	UN	R\$ 850,50	R\$ 1.701,00
365	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS20-20 -	2	UN	R\$ 1.143,45	R\$ 2.286,90
366	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
367	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON -	1	UN	R\$ 1.318,80	R\$ 1.318,80
368	FAROL FORD CARGO 2422 E (2009) LD	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
369	FAROL FORD CARGO 2422 E (2009)LE	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
370	FAROL VW 13.180 CnM (2010) LD	2	UN	R\$ 1.081,50	R\$ 2.163,00
371	FAROL VW 13.180 CnM (2010) LE	2	UN	R\$ 1.081,50	R\$ 2.163,00
372	FAROL VW 17-180 WORKER (2006) LD	2	UN	R\$ 1.089,90	R\$ 2.179,80
373	FAROL VW 17-180 WORKER (2006) LE	2	UN	R\$ 1.089,90	R\$ 2.179,80
374	FAROL VW 26280 CRM 6X4 LD	2	UN	R\$ 1.142,40	R\$ 2.284,80
375	FAROL VW 26280 CRM 6X4 LE	2	UN	R\$ 1.142,40	R\$ 2.284,80
376	FAROL VW 8.120 EURP3 (2011) LE	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
377	FAROL FORD CARGO 1722 E (2010) LD	2	UN	R\$ 1.035,30	R\$ 2.070,60
378	FAROL FORD CARGO 1722 E (2010) LE	2	UN	R\$ 1.035,30	R\$ 2.070,60
379	FAROL HILUX CD-4X4 LE	2	UN	R\$ 1.690,50	R\$ 3.381,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

380	FAROL HILUX CD-4X4 LD	2	UN	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
381	FAROL MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LE	4	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 5.439,00
382	FAROL MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LD	4	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 5.439,00
383	FAROL MITSUBISHI L200 TRITON GLX LE	2	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 2.719,50
384	FAROL MITSUBISHI L200 TRITON GLX LD	2	UN	R\$ 1.359,75	R\$ 2.719,50
385	FAROL VW 8.120 EURP3 (2011) LD (BLOCO)	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
386	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190	3	UN	R\$ 386,40	R\$ 1.159,20
387	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 198,45	R\$ 595,35
388	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 198,45	R\$ 595,35
389	FEIXE MOLA TRASEIRO HILUX PITBULL	2	UN	R\$ 950,25	R\$ 1.900,50
390	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON	2	UN	R\$ 2.097,90	R\$ 4.195,80
391	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON -147:163	2	UN	R\$ 2.084,25	R\$ 4.168,50
392	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 153,30	R\$ 613,20
393	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 3.858,75	R\$ 19.293,75
394	FILTRO AR INTERNO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 119,70	R\$ 478,80
395	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
396	FILTRO AR L200 TRITON	4	UN	R\$ 155,40	R\$ 621,60
397	FILTRO COMBUSTÍVEL FERRO HILUX PITBULL	4	UN	R\$ 155,40	R\$ 621,60
398	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX PITBULL	4	UN	R\$ 86,10	R\$ 344,40
399	FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON	4	UN	R\$ 141,75	R\$ 567,00
400	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320	10	UN	R\$ 174,30	R\$ 1.743,00
401	FILTRO DE AR CAT 120K	30	UN	R\$ 318,15	R\$ 9.544,50
402	FILTRO DIESEL CAT 120H	40	UN	R\$ 101,85	R\$ 4.074,00
403	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K	40	UN	R\$ 236,25	R\$ 9.450,00
404	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K	40	UN	R\$ 228,90	R\$ 9.156,00
405	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL	4	UN	R\$ 109,20	R\$ 436,80
406	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	4	UN	R\$ 155,40	R\$ 621,60
407	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180	10	UN	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00
408	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190	10	UN	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
409	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 66,15	R\$ 396,90
410	FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL	3	UN	R\$ 206,85	R\$ 620,55
411	FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON	4	UN	R\$ 206,85	R\$ 827,40
412	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190	4	UN	R\$ 309,75	R\$ 1.239,00
413	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320	10	UN	R\$ 192,15	R\$ 1.921,50
414	FILTRO SEPARADOR D' AGUA CAT 120H	25	UN	R\$ 828,45	R\$ 20.711,25
415	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K	25	UN	R\$ 828,45	R\$ 20.711,25
416	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K	30	UN	R\$ 387,45	R\$ 11.623,50
417	FILTRO WA 200	4	UN	R\$ 742,35	R\$ 2.969,40
418	FILTRO WA 200 EXT	4	UN	R\$ 387,45	R\$ 1.549,80
419	FILTRO WA 200 INT.	4	UN	R\$ 203,70	R\$ 814,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



420	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320	2	UN	R\$ 892,50	R\$ 1.785,00
421	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280	2	UN	R\$ 1.092,00	R\$ 2.184,00
422	FLEXÍVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320	12	UN	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
423	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI	1	UN	R\$ 2.058,00	R\$ 2.058,00
424	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2"	2	UN	R\$ 614,25	R\$ 1.228,50
425	GARFO CARDAN VW 13180/13190	4	UN	R\$ 238,35	R\$ 953,40
426	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	8	UN	R\$ 71,40	R\$ 571,20
427	GRAMPO MOLA L200 TRITON	6	UN	R\$ 15,75	R\$ 94,50
428	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN IVECO DAILY	30	UN	R\$ 2,63	R\$ 78,90
429	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN VW 13180/13190	30	UN	R\$ 2,63	R\$ 78,90
430	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320	80	UN	R\$ 2,63	R\$ 210,40
431	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	20	UN	R\$ 99,75	R\$ 1.995,00
432	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	12	UN	R\$ 65,10	R\$ 781,20
433	HELICE HILUX 07P 05/15	2	UN	R\$ 387,45	R\$ 774,90
434	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 26280	2	UN	R\$ 317,10	R\$ 634,20
435	HELICE RADIADOR VW 13180/13190	4	UN	R\$ 1.202,25	R\$ 4.809,00
436	HELICE WA 200	2	UN	R\$ 1.270,50	R\$ 2.541,00
437	JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PÇS	2	UN	R\$ 172,20	R\$ 344,40
438	JG CHAVE ESTRELA 6X50	5	UN	R\$ 1.107,75	R\$ 5.538,75
439	JG CHAVE FIXA 1/4 X 2"	3	UN	R\$ 846,30	R\$ 2.538,90
440	JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PÇS	2	UN	R\$ 1.038,45	R\$ 2.076,90
441	JG JUNTA CABEÇA 13.180 CnM (2010)	5	UN	R\$ 1.493,10	R\$ 7.465,50
442	JG JUNTA MOTOR VW 13180	2	UN	R\$ 358,05	R\$ 716,10
443	JG JUNTA MOTOR VW 13190	4	UN	R\$ 224,70	R\$ 898,80
444	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO -	2	UN	R\$ 169,05	R\$ 338,10
445	JUNTA CABEÇOTE FORD CARGO 1722 E (2010)	2	UN	R\$ 724,50	R\$ 1.449,00
446	JUNTA CABEÇOTE FORD CARGO 2422 E (2009)	2	UN	R\$ 1.181,25	R\$ 2.362,50
447	JUNTA CABEÇOTE HILUX 05/15	2	UN	R\$ 729,75	R\$ 1.459,50
448	JUNTA CABEÇOTE HILUX CD 4X4	2	UN	R\$ 729,75	R\$ 1.459,50
449	JUNTA CABEÇOTE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	10	UN	R\$ 1.371,30	R\$ 13.713,00
450	JUNTA CABEÇOTE MITSUBISHI L200 TRITON GLX	2	UN	R\$ 1.381,80	R\$ 2.763,60
451	JUNTA CABEÇOTE VOLKS. 26.280 CRM 6X4 (2013)	10	UN	R\$ 506,10	R\$ 5.061,00
452	JUNTA CABEÇOTE VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	4	UN	R\$ 268,80	R\$ 1.075,20
453	JUNTA CABEÇOTE VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	2	UN	R\$ 666,75	R\$ 1.333,50
454	JUNTA CABEÇOTE VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	2	UN	R\$ 501,90	R\$ 1.003,80
455	JUNTA COURO CUBO VW 13180/13190	15	UN	R\$ 15,75	R\$ 236,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

456	JUNTA HOMOC. HILUX CD-4X4 C/EIXO LC	2	UN	R\$ 1.677,90	R\$ 3.355,80
457	JUNTA HOMOC. HILUX CD-4X4 COMPL.	4	UN	R\$ 1.480,50	R\$ 5.922,00
458	JUNTA HOMOC. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D C/EIXO LC	6	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 10.105,20
459	JUNTA HOMOC. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D COMPL.	6	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 10.105,20
460	JUNTA HOMOC. MITSUBISHI L200 TRITON GLX COMPL.	8	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 13.473,60
461	JUNTA HOMOC. MITSUBISHI L200 TRITON GLX C/EIXO LC	4	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 6.736,80
462	JUNTA HOMOCINETICA HILUX PIIBULL --	4	UN	R\$ 2.022,30	R\$ 8.089,20
463	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON --	2	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 3.368,40
464	JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON --	4	UN	R\$ 1.684,20	R\$ 6.736,80
465	KIT DE EMBREAGEM -	2	UN	R\$ 8.027,25	R\$ 16.054,50
466	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190	2	UN	R\$ 1.773,45	R\$ 3.546,90
467	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 --	2	UN	R\$ 1.932,00	R\$ 3.864,00
468	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190	10	UN	R\$ 3.345,30	R\$ 33.453,00
469	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 --	2	UN	R\$ 2.992,50	R\$ 5.985,00
470	KIT MOTOR VW 13180	4	UN	R\$ 17.367,00	R\$ 69.468,00
471	KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190	2	UN	R\$ 328,65	R\$ 657,30
472	LÂMINA CAT 120H	70	UN	R\$ 1.559,25	R\$ 109.147,50
473	LÂMINA CAT 120K	70	UN	R\$ 1.559,25	R\$ 109.147,50
474	LANT. DT FORD CARGO 1722 E (2010) TRIANGULAR LD	2	UN	R\$ 351,75	R\$ 703,50
475	LANT. DT FORD CARGO 1722 E (2010) TRIANGULAR LE	2	UN	R\$ 351,75	R\$ 703,50
476	LANT. DT FORD CARGO 2422 E (2009) TRIANGULAR LD	2	UN	R\$ 351,75	R\$ 703,50
477	LANT. DT FORD CARGO 2422 E (2009) TRIANGULAR LE	2	UN	R\$ 351,75	R\$ 703,50
478	LANT. DT VW 17-180 WORKER (2006) TRIANGULAR LD	2	UN	R\$ 414,75	R\$ 829,50
479	LANT. DT VW 17-180 WORKER (2006) TRIANGULAR LE	2	UN	R\$ 414,75	R\$ 829,50
480	LANT. DT VW 26.280 CRM 6X4 (2013) TRIANGULAR LD	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
481	LANT. DT VW 26.280 CRM 6X4 (2013) TRIANGULAR LE	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
482	LANT. DT IVECO TECTOR TRIANGULAR LD	2	UN	R\$ 343,35	R\$ 686,70
483	LANT. DT IVECO TECTOR TRIANGULAR LE	2	UN	R\$ 343,35	R\$ 686,70
484	LANT. TS HILUX CD-4X4 LD	2	UN	R\$ 403,20	R\$ 806,40
485	LANT. TS HILUX CD-4X4 LE	2	UN	R\$ 403,20	R\$ 806,40
486	LANT. TS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LD	6	UN	R\$ 583,80	R\$ 3.502,80
487	LANT. TS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LE	6	UN	R\$ 583,80	R\$ 3.502,80
488	LANT. TS MITSUBISHI L200 TRITON GLX LD	2	UN	R\$ 583,80	R\$ 1.167,60
489	LANT. TS MITSUBISHI L200 TRITON GLX LE	2	UN	R\$ 583,80	R\$ 1.167,60
490	LANT. TS VW 13.180 CnM (2010) LD	4	UN	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

491	LANT. TS VW 13.180 CnM (2010) LE	4	UN	R\$ 325,50	R\$ 1.302,00
492	LANTERNA DT VW 13.180 CnM (2010) TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
493	LANTERNA DT VW 13.180 CnM (2010) TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 325,50	R\$ 651,00
494	LANTERNA DT VW 17-180 WORKER (2006) TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 249,90	R\$ 499,80
495	LANTERNA DT VW 26280 CRM 6X4 TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
496	LANTERNA DT VW 8.120 EURP3 (2011) TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 344,40	R\$ 688,80
497	LANTERNA DT VW 8.120 EURP3 (2011) TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 344,40	R\$ 688,80
498	LANTERNA DT FORD CARGO 1722 E (2010) TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
499	LANTERNA DT FORD CARGO 1722 E (2010)) TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
500	LANTERNA DT FORD CARGO 2422 E (2009) TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
501	LANTERNA DT FORD CARGO 2422 E (2009) TAPA-SOL LE	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
502	LANTERNA DT VW 17-180 WORKER (2006) TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 249,90	R\$ 499,80
503	LANTERNA DT VW 26280 CRM 6X4 TAPA-SOL LD	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
504	LANTERNA DT FORD CARGO 2422 E (2009) LD	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
505	LANTERNA DT FORD CARGO 2422 E (2009) LE	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
506	LANTERNA DT VW 17-180 WORKER (2006) LD	2	UN	R\$ 249,90	R\$ 499,80
507	LANTERNA DT VW 26280 CRM 6X4 LD	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
508	LANTERNA DT VW 26280 CRM 6X4 LE	2	UN	R\$ 345,45	R\$ 690,90
509	LANTERNA TS FORD CARGO 1722 E (2010) LD	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
510	LANTERNA VW 8.120 EURP3 (2011) DT LD	2	UN	R\$ 344,40	R\$ 688,80
511	LANTERNA VW 8.120 EURP3 (2011) DT LE	2	UN	R\$ 344,40	R\$ 688,80
512	LANTRTNA DT VW 17-180 WORKER (2006)LE	2	UN	R\$ 249,90	R\$ 499,80
513	LANTRTNA TS FORD CARGO 1722 E (2010)) LE	2	UN	R\$ 312,90	R\$ 625,80
514	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X -	5	UN	R\$ 351,75	R\$ 1.758,75
515	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X -	5	UN	R\$ 403,20	R\$ 2.016,00
516	LONA FORD CARGO 1722 E (2010)) DT	10	UN	R\$ 393,75	R\$ 3.937,50
517	LONA FORD CARGO 1722 E (2010)TS	10	UN	R\$ 393,75	R\$ 3.937,50
518	LONA FORD CARGO 2422 E (2009) DT	2	UN	R\$ 383,25	R\$ 766,50
519	LONA FORD CARGO 2422 E (2009)TS	2	UN	R\$ 383,25	R\$ 766,50
520	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 329,70	R\$ 1.318,80
521	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 364,35	R\$ 1.457,40
522	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 395,85	R\$ 1.187,55
523	LONA FREIO STD VW 13180/13190	10	UN	R\$ 312,90	R\$ 3.129,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



524	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 329,70	R\$ 1.318,80
525	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 345,45	R\$ 1.036,35
526	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 395,85	R\$ 1.583,40
527	LONA FREIO X VW 13180/13190	10	UN	R\$ 343,35	R\$ 3.433,50
528	LONA FREIO XX VW 13180/13190	10	UN	R\$ 380,10	R\$ 3.801,00
529	LONA VW 13.180 CnM (2010) DIANT. LE	4	UN	R\$ 519,75	R\$ 2.079,00
530	LONA VW 8.120 EURP3 (2011) DT	4	UN	R\$ 519,75	R\$ 2.079,00
531	LONA VW 8.120 EURP3 (2011) TS	4	UN	R\$ 519,75	R\$ 2.079,00
532	LONA VW 13.180 CnM (2010) DIANT. DT	4	UN	R\$ 531,30	R\$ 2.125,20
533	LONA VW 17-180 WORKER (2006) DT	2	UN	R\$ 414,75	R\$ 829,50
534	LONA VW 17-180 WORKER (2006) TS	2	UN	R\$ 414,75	R\$ 829,50
535	LONA VW 26280 CRM 6X4 DT	10	UN	R\$ 531,30	R\$ 5.313,00
536	LONA VW 26280 CRM 6X4 TS	10	UN	R\$ 531,30	R\$ 5.313,00
537	LUVA CARDAN VW 13180/13190	2	UN	R\$ 281,40	R\$ 562,80
538	LUVA DE COURO CANO LONGO -	40	UN	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
539	MACACO JACARE 2TON LONGO -	1	UN	R\$ 1.464,75	R\$ 1.464,75
540	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 394,80	R\$ 789,60
541	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 394,80	R\$ 789,60
542	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 394,80	R\$ 789,60
543	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 394,80	R\$ 789,60
544	MANGOTE DA TURBINA INTERCULO	5	UN	R\$ 165,90	R\$ 829,50
545	MAQUINA SOLDA BALMER SUPER 300 AM TURBO	2	UN	R\$ 3.417,75	R\$ 6.835,50
546	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190	2	UN	R\$ 3.379,95	R\$ 6.759,90
547	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 202,65	R\$ 1.013,25
548	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190	5	UN	R\$ 202,65	R\$ 1.013,25
549	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 202,65	R\$ 1.013,25
550	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR	6	UN	R\$ 131,25	R\$ 787,50
551	MOLA DE RETORNO DA SAPATA DE FREIO	4	UN	R\$ 329,70	R\$ 1.318,80
552	MOLA DIANTEIRA 1ª VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 436,80	R\$ 2.184,00
553	MOLA DIANTEIRA 2ª VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 465,15	R\$ 2.325,75
554	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	10	UN	R\$ 680,40	R\$ 6.804,00
555	MOLA DIANTEIRA VW 4ª 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 299,25	R\$ 1.197,00
556	MOLA DIANTEIRA VW 5ª 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 511,35	R\$ 2.045,40
557	MOLA DIANTEIRA VW 6ª 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 408,45	R\$ 1.225,35
558	MOLA DT FORD CARGO 1722 E (2010) 2º 885X825MM P	2	UN	R\$ 627,90	R\$ 1.255,80
559	MOLA DT FORD CARGO 1722 E (2010) 4º 885X830MM P	2	UN	R\$ 540,75	R\$ 1.081,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

560	MOLA DT FORD CARGO 1722 E (2010))5º 885X820MM P	2	UN	R\$ 519,75	R\$ 1.039,50
561	MOLA DT FORD CARGO 1722 E (2010)3º 885X840MM P	2	UN	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
562	MOLA DT FORD CARGO 2422 E (2009) 2º 885X825MM P	2	UN	R\$ 627,90	R\$ 1.255,80
563	MOLA DT FORD CARGO 2422 E (2009) 4º 885X830MM P	2	UN	R\$ 540,75	R\$ 1.081,50
564	MOLA DT FORD CARGO 2422 E (2009)3º 885X840MM P	2	UN	R\$ 577,50	R\$ 1.155,00
565	MOLA DT FORD CARGO 2422 E (2009)5º 885X820MM P	2	UN	R\$ 519,75	R\$ 1.039,50
566	MOLA DT VW 13.180 CnM (2010) 2º 885X825MM P	4	UN	R\$ 732,90	R\$ 2.931,60
567	MOLA DT VW 13.180 CnM (2010) 3º 885X840MM P	4	UN	R\$ 591,15	R\$ 2.364,60
568	MOLA DT VW 13.180 CnM (2010) 4º 885X830MM P	4	UN	R\$ 551,25	R\$ 2.205,00
569	MOLA DT VW 13.180 CnM (2010)1º 870X820MM P C/BUCHA	4	UN	R\$ 627,90	R\$ 2.511,60
570	MOLA DT VW 13.180 CnM (2010)5º 885X820MM P	4	UN	R\$ 509,25	R\$ 2.037,00
571	MOLA DT VW 17-180 WORKER (2006) 2º 885X825MM P	2	UN	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
572	MOLA DT VW 17-180 WORKER (2006) 4º 885X830MM P	2	UN	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80
573	MOLA DT VW 17-180 WORKER (2006)1º 870X820MM P C/BUCHA	2	UN	R\$ 876,75	R\$ 1.753,50
574	MOLA DT VW 17-180 WORKER (2006)5º 885X820MM P	2	UN	R\$ 719,25	R\$ 1.438,50
575	MOLA DT VW 26.280 CRM 1º 870X820MM P C/BUCHA	5	UN	R\$ 1.060,50	R\$ 5.302,50
576	MOLA DT VW 26280 CRM 2º 885X825MM P	5	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 5.239,50
577	MOLA DT VW 26280 CRM 3º 885X840MM P	5	UN	R\$ 850,50	R\$ 4.252,50
578	MOLA DT VW 26280 CRM 4º 885X830MM P	5	UN	R\$ 714,00	R\$ 3.570,00
579	MOLA DT VW 26280 CRM 5º 885X820MM P	5	UN	R\$ 640,50	R\$ 3.202,50
580	MOLA DT VW 8.120 EURP3 (2011) 2º 885X825MM P	4	UN	R\$ 936,60	R\$ 3.746,40
581	MOLA DT VW 8.120 EURP3 (2011) 3º 885X840MM P	4	UN	R\$ 828,45	R\$ 3.313,80
582	MOLA DT VW 8.120 EURP3 (2011) 4º 885X830MM P	4	UN	R\$ 745,50	R\$ 2.982,00
583	MOLA DT VW 8.120 EURP3 (2011)1º 870X820MM P C/BUCHA	4	UN	R\$ 1.031,10	R\$ 4.124,40
584	MOLA DT VW 8.120 EURP3 (2011)5º 885X820MM P	4	UN	R\$ 1.034,25	R\$ 4.137,00
585	MOLA DT VW17-180 WORKER (2006)3º 885X840MM P	2	UN	R\$ 761,25	R\$ 1.522,50
586	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 9,45	R\$ 189,00
587	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA 1º VW 13180/13190	10	UN	R\$ 920,85	R\$ 9.208,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



588	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA 2ªVW 13180/13190	10	UN	R\$ 824,25	R\$ 8.242,50
589	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 10,50	R\$ 210,00
590	MOLA TRASEIRA 1ª VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 510,30	R\$ 1.020,60
591	MOLA TRASEIRA VW 2ª 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 500,85	R\$ 1.001,70
592	MOLA TRASEIRA VW 3ª 24250/26280/31320	3	UN	R\$ 443,10	R\$ 1.329,30
593	MOLA TRASEIRA VW 4ª 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 351,75	R\$ 703,50
594	MOLA TS FFORD CARGO 1722 E (2010)4ª 1050MM	2	UN	R\$ 788,55	R\$ 1.577,10
595	MOLA TS FORD CARGO 1722 E (2010)1ª 1900MM	2	UN	R\$ 788,55	R\$ 1.577,10
596	MOLA TS FORD CARGO 1722 E (2010)2ª 1900MM	2	UN	R\$ 823,20	R\$ 1.646,40
597	MOLA TS FORD CARGO 1722 E (2010)3ª 1430MM	2	UN	R\$ 823,20	R\$ 1.646,40
598	MOLA TS FORD CARGO 1722 E (2010)5ª 1450MM	2	UN	R\$ 457,80	R\$ 915,60
599	MOLA TS FORD CARGO 2422 E (2009)1ª 1900MM	2	UN	R\$ 575,40	R\$ 1.150,80
600	MOLA TS FORD CARGO 2422 E (2009)2ª 1900MM	2	UN	R\$ 530,25	R\$ 1.060,50
601	MOLA TS FORD CARGO 2422 E (2009)3ª 1430MM	2	UN	R\$ 522,90	R\$ 1.045,80
602	MOLA TS FORD CARGO 2422 E (2009)4ª 1050MM	2	UN	R\$ 467,25	R\$ 934,50
603	MOLA TS FORD CARGO 2422 E (2009)5ª 1450MM	2	UN	R\$ 457,80	R\$ 915,60
604	MOLA TS VW 13.180 CnM (2010)1ª 1900MM	4	UN	R\$ 732,90	R\$ 2.931,60
605	MOLA TS VW 13.180 CnM (2010)2ª 1900MM	4	UN	R\$ 591,15	R\$ 2.364,60
606	MOLA TS VW 13.180 CnM (2010)3ª 1430MM	4	UN	R\$ 551,25	R\$ 2.205,00
607	MOLA TS VW 13.180 CnM (2010)4ª 1050MM	4	UN	R\$ 509,25	R\$ 2.037,00
608	MOLA TS VW 13.180 CnM (2010)5ª 1450MM	4	UN	R\$ 417,90	R\$ 1.671,60
609	MOLA TS VW 17-180 WORKER (2006)1ª 1900MM	2	UN	R\$ 824,25	R\$ 1.648,50
610	MOLA TS VW 17-180 WORKER (2006)2ª 1900MM	2	UN	R\$ 761,25	R\$ 1.522,50
611	MOLA TS VW 17-180 WORKER (2006)3ª 1430MM	2	UN	R\$ 732,90	R\$ 1.465,80
612	MOLA TS VW 17-180 WORKER (2006)4ª 1050MM	2	UN	R\$ 701,40	R\$ 1.402,80
613	MOLA TS VW 17-180 WORKER (2006)5ª 1450MM	2	UN	R\$ 656,25	R\$ 1.312,50
614	MOLA TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)1ª 1900MM	5	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 5.239,50
615	MOLA TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)2ª 1900MM	5	UN	R\$ 955,50	R\$ 4.777,50
616	MOLA TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)3ª 1430MM	5	UN	R\$ 824,25	R\$ 4.121,25
617	MOLA TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)4ª 1050MM	5	UN	R\$ 714,00	R\$ 3.570,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

618	MOLA TS VW 26.280 CRM 6X4 (2013)5ª 1450MM	5	UN	R\$ 619,50	R\$ 3.097,50
619	MOLA TS VW 8.120 EURP3 (2011)1ª 1900MM	5	UN	R\$ 1.254,75	R\$ 6.273,75
620	MOLA TS VW 8.120 EURP3 (2011)2ª 1900MM	5	UN	R\$ 1.102,50	R\$ 5.512,50
621	MOLA TS VW 8.120 EURP3 (2011)3ª 1430MM	5	UN	R\$ 1.039,50	R\$ 5.197,50
622	MOLA TS VW 8.120 EURP3 (2011)4ª 1050MM	5	UN	R\$ 921,90	R\$ 4.609,50
623	MOLA TS VW 8.120 EURP3 (2011)5ª 1450MM	5	UN	R\$ 829,50	R\$ 4.147,50
624	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL	10	UN	R\$ 86,10	R\$ 861,00
625	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190	10	UN	R\$ 81,90	R\$ 819,00
626	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280	10	UN	R\$ 81,90	R\$ 819,00
627	PARABRISA FORD CARGO 1722 E (2010) DT	2	UN	R\$ 1.296,75	R\$ 2.593,50
628	PARABRISA FORD CARGO 2422 E (2009) DT	2	UN	R\$ 1.181,25	R\$ 2.362,50
629	PARABRISA HILUX CD-4X4 DEGR.	2	UN	R\$ 1.257,90	R\$ 2.515,80
630	PARABRISA HILUX SW4 05/15 DEGR.	2	UN	R\$ 1.464,75	R\$ 2.929,50
631	PARABRISA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D DEGR.	4	UN	R\$ 1.480,50	R\$ 5.922,00
632	PARABRISA MITSUBISHI L200 TRITON GLX DEGR.	2	UN	R\$ 1.572,90	R\$ 3.145,80
633	PARABRISA VW 13.180 CnM (2010) DT	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
634	PARABRISA VW 17-180 WORKER (2006) DT	2	UN	R\$ 1.294,65	R\$ 2.589,30
635	PARABRISA VW 26280 CRM 6X4 DT	2	UN	R\$ 2.580,90	R\$ 5.161,80
636	PARABRISA VW 8.120 EURP3 (2011) DT	2	UN	R\$ 1.174,95	R\$ 2.349,90
637	PARAF. MOTOR HILUX 05/15	30	UN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
638	PARAF. MOTOR HILUX CD-4X4	30	UN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
639	PARAF. MOTOR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	30	UN	R\$ 26,25	R\$ 787,50
640	PARAF. MOTOR MITSUBISHI L200 TRITON GLX	30	UN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
641	PARAF. RODA HILUX 05/15	30	UN	R\$ 27,30	R\$ 819,00
642	PARAF. RODA HILUX CD-4X4	30	UN	R\$ 27,30	R\$ 819,00
643	PARAF. RODA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	30	UN	R\$ 27,30	R\$ 819,00
644	PARAF. RODA MITSUBISHI L200 TRITON GLX	30	UN	R\$ 29,40	R\$ 882,00
645	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190	20	UN	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
646	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190	30	UN	R\$ 13,65	R\$ 409,50
647	PARAFUSO OCO VW 13180/13190	30	UN	R\$ 6,30	R\$ 189,00
648	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190	30	UN	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
649	PARAFUSO RODA FORD CARGO 1722 E (2010)	30	UN	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
650	PARAFUSO RODA FORD CARGO 2422 E (2009)	30	UN	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
651	PARAFUSO RODA VOLKS 13.180 CnM (2010)	40	UN	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
652	PARAFUSO RODA VOLKS 17-180 WORKER (2006)	40	UN	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
653	PARAFUSO RODA VOLKS 8.120 EURP3 (2011)	40	UN	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
654	PARAFUSO RODA VOLKS. 26.280 CRM 6X4 (2013)	60	UN	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
655	PARALAMA FORD CARGO 1722 E (2010) LD	2	UN	R\$ 1.026,90	R\$ 2.053,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

656	PARALAMA FORD CARGO 1722 E (2010)LE	2	UN	R\$ 1.026,90	R\$ 2.053,80
657	PARALAMA FORD CARGO 2422 E (2009) LD	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
658	PARALAMA FORD CARGO 2422 E (2009) LE	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
659	PARALAMA VW 13-180 CRM 6X4 (2013) LD	2	UN	R\$ 1.221,15	R\$ 2.442,30
660	PARALAMA VW 13-180 CRM 6X4 (2013) LE	2	UN	R\$ 1.221,15	R\$ 2.442,30
661	PARALAMA VW 17-180 WORKER (2006)) LD	2	UN	R\$ 1.157,10	R\$ 2.314,20
662	PARALAMA VW 17-180 WORKER (2006)) LE	2	UN	R\$ 1.157,10	R\$ 2.314,20
663	PARALAMA VW 26280 CRM 6X4 (2013) LD	2	UN	R\$ 1.223,25	R\$ 2.446,50
664	PARALAMA VW 26280 CRM 6X4 (2013) LE	2	UN	R\$ 1.223,25	R\$ 2.446,50
665	PARALAMA VW 8-120 CRM 6X4 (2013) LD	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
666	PARALAMA VW 8-120 CRM 6X4 (2013) LE	2	UN	R\$ 1.047,90	R\$ 2.095,80
667	PASTILHA FORD CARGO 1722 E (2010)	10	UN	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00
668	PASTILHA FORD CARGO 2422 E (2009)	10	UN	R\$ 246,75	R\$ 2.467,50
669	PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO DAILY	10	UN	R\$ 330,75	R\$ 3.307,50
670	PASTILHA FREIO L200 TRITON	10	UN	R\$ 177,45	R\$ 1.774,50
671	PASTILHA HILUX 4X4 05/	10	UN	R\$ 325,50	R\$ 3.255,00
672	PASTILHA HILUX CD 4X4	10	UN	R\$ 331,80	R\$ 3.318,00
673	PASTILHA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	20	UN	R\$ 141,75	R\$ 2.835,00
674	PASTILHA MITSUBISHI L200 TRITON GLX	20	UN	R\$ 141,75	R\$ 2.835,00
675	PASTILHA VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	20	UN	R\$ 348,60	R\$ 6.972,00
676	PASTILHA VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	20	UN	R\$ 207,90	R\$ 4.158,00
677	PASTILHA VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	20	UN	R\$ 346,50	R\$ 6.930,00
678	PASTILHA VW 26.280 CRM 6X4 (2013)	10	UN	R\$ 435,75	R\$ 4.357,50
679	PATIM HILUX 05/ C/LONA (4PCS)	6	UN	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00
680	PATIM HILUX CD-4X4C/LONA (4PCS)	6	UN	R\$ 266,70	R\$ 1.600,20
681	PATIM MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D C/LONA (4PCS)	15	UN	R\$ 382,20	R\$ 5.733,00
682	PATIM MITSUBISHI L200 TRITON GLX C/LONA (4PCS)	15	UN	R\$ 396,90	R\$ 5.953,50
683	PATIM VW 8-120 9150 VOLARE DT TS (FD59)	5	UN	R\$ 640,50	R\$ 3.202,50
684	PATIM VW 8-120 9150DT 03/(FD58)	5	UN	R\$ 640,50	R\$ 3.202,50
685	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00 -	40	UN	R\$ 1,58	R\$ 63,20
686	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00 -	40	UN	R\$ 1,58	R\$ 63,20
687	PF SX ACO 8.8 MA RI 18X050X2.50 -	40	UN	R\$ 2,63	R\$ 105,20
688	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50 -	40	UN	R\$ 2,63	R\$ 105,20
689	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X050X2.50 -	40	UN	R\$ 2,63	R\$ 105,20
690	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 -	40	UN	R\$ 2,63	R\$ 105,20
691	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 -	40	UN	R\$ 2,63	R\$ 105,20
692	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50 -	40	UN	R\$ 3,15	R\$ 126,00
693	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 -	40	UN	R\$ 4,20	R\$ 168,00
694	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL	2	UN	R\$ 1.809,15	R\$ 3.618,30
695	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON	2	UN	R\$ 1.735,65	R\$ 3.471,30
696	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL	2	UN	R\$ 1.809,15	R\$ 3.618,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

697	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON	2	UN	R\$ 1.735,65	R\$ 3.471,30
698	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA	15	UN	R\$ 15,75	R\$ 236,25
699	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190	15	UN	R\$ 71,40	R\$ 1.071,00
700	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	15	UN	R\$ 11,55	R\$ 173,25
701	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320	15	UN	R\$ 40,95	R\$ 614,25
702	PINO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 24250/26280/31320	15	UN	R\$ 40,95	R\$ 614,25
703	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190	15	UN	R\$ 14,70	R\$ 220,50
704	PINO PISTÃO CAT 120K	40	UN	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
705	PISTÃO C/ANEL VW 13190	4	UN	R\$ 675,15	R\$ 2.700,60
706	PISTÃO COMPLETO VW 13190	8	UN	R\$ 687,75	R\$ 5.502,00
707	PISTÃO MOTOR CAT 120K --	20	UN	R\$ 1.212,75	R\$ 24.255,00
708	PIVO HILUX 05/ INF.	5	UN	R\$ 309,75	R\$ 1.548,75
709	PIVO HILUX 05/ SUP.	5	UN	R\$ 309,75	R\$ 1.548,75
710	PIVO HILUX CD-4X4 INF.	5	UN	R\$ 309,75	R\$ 1.548,75
711	PIVO HILUX CD-4X4 SUP.	5	UN	R\$ 309,75	R\$ 1.548,75
712	PIVO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D INF.	5	UN	R\$ 509,25	R\$ 2.546,25
713	PIVO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D SUP.	5	UN	R\$ 509,25	R\$ 2.546,25
714	PIVO MITSUBISHI L200 TRITON GLX INF.	4	UN	R\$ 793,80	R\$ 3.175,20
715	PIVO MITSUBISHI L200 TRITON GLX SUP.	4	UN	R\$ 806,40	R\$ 3.225,60
716	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON	4	UN	R\$ 786,45	R\$ 3.145,80
717	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON	4	UN	R\$ 783,30	R\$ 3.133,20
718	PLACA CAT 120H	30	UN	R\$ 1.134,00	R\$ 34.020,00
719	PLACA PC CAT 120K	30	UN	R\$ 1.270,50	R\$ 38.115,00
720	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO	80	UN	R\$ 2.753,10	R\$ 220.248,00
721	PNEU 10.000-20 16L LISO	60	UN	R\$ 1.837,50	R\$ 110.250,00
722	PNEU 12.4-24	20	UN	R\$ 3.622,50	R\$ 72.450,00
723	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14	40	UN	R\$ 6.686,40	R\$ 267.456,00
724	PNEU 17.525TL12 (G-2/L2) PNEU 12	30	UN	R\$ 7.274,40	R\$ 218.232,00
725	PNEU 18.4-30	15	UN	R\$ 7.959,00	R\$ 119.385,00
726	PNEU 18.4-34R1	10	UN	R\$ 14.676,90	R\$ 146.769,00
727	PNEU 23.5-25TL16 (L-3) RM99-L	20	UN	R\$ 13.638,45	R\$ 272.769,00
728	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	80	UN	R\$ 3.607,80	R\$ 288.624,00
729	PNEU 275/80R22,5 LISO	80	UN	R\$ 3.388,35	R\$ 271.068,00
730	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO	40	UN	R\$ 3.704,40	R\$ 148.176,00
731	POLIA HILUX PITIBULL	2	UN	R\$ 456,75	R\$ 913,50
732	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO	1	UN	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00
733	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190	2	UN	R\$ 436,80	R\$ 873,60
734	PORCA CARÇAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190	30	UN	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
735	PORCA CARÇAÇA VW 24250/26280/31320	30	UN	R\$ 31,50	R\$ 945,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

736	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190	30	UN	R\$ 30,45	R\$ 913,50
737	PORCA RODA VW 13180/13190	30	UN	R\$ 10,50	R\$ 315,00
738	PORCA RODA VW 24250/26280/31320	30	UN	R\$ 9,45	R\$ 283,50
739	PORCA SEXTAVADUPLA 5/8	30	UN	R\$ 7,35	R\$ 220,50
740	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT	1	UN	R\$ 19.824,00	R\$ 19.824,00
741	PRENSA HIDRAULICA 30 TON	2	UN	R\$ 2.992,50	R\$ 5.985,00
742	PROTETOR ARO 20 (FITAO)	60	UN	R\$ 95,55	R\$ 5.733,00
743	RADIADOR 13.180 CnM (2010)	3	UN	R\$ 4.586,40	R\$ 13.759,20
744	RADIADOR FORD CARGO 1722 E (2010)	3	UN	R\$ 3.973,20	R\$ 11.919,60
745	RADIADOR FORD CARGO 2422 E (2009)	3	UN	R\$ 4.121,25	R\$ 12.363,75
746	RADIADOR HILUX 05/	3	UN	R\$ 2.832,90	R\$ 8.498,70
747	RADIADOR HILUX CD 4X4	3	UN	R\$ 2.832,90	R\$ 8.498,70
748	RADIADOR HILUX PITIBULL	3	UN	R\$ 3.059,70	R\$ 9.179,10
749	RADIADOR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	4	UN	R\$ 1.879,50	R\$ 7.518,00
750	RADIADOR MITSUBISHI L200 TRITON GLX	4	UN	R\$ 1.974,00	R\$ 7.896,00
751	RADIADOR VOLKS.26.280 CRM 6X4 (2013)	10	UN	R\$ 4.586,40	R\$ 45.864,00
752	RADIADOR VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	2	UN	R\$ 4.586,40	R\$ 9.172,80
753	RADIADOR VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	2	UN	R\$ 4.447,80	R\$ 8.895,60
754	RADIADOR VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	2	UN	R\$ 4.197,90	R\$ 8.395,80
755	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 206,85	R\$ 827,40
756	REFIL CARDANC/ROLAMENTO VW 24250/26280	3	UN	R\$ 435,75	R\$ 1.307,25
757	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190	10	UN	R\$ 551,25	R\$ 5.512,50
758	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 338,10	R\$ 1.690,50
759	REG. EMBR. VOLKS. 26.280 CRM 6X4 (2013)	10	UN	R\$ 92,40	R\$ 924,00
760	REG. FREIO HILUX 4X4 05/ TS LD	10	UN	R\$ 68,25	R\$ 682,50
761	REG. FREIO HILUX CD-4X4 TS LD	10	UN	R\$ 68,25	R\$ 682,50
762	REG. FREIO MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D TS LD	10	UN	R\$ 82,95	R\$ 829,50
763	REG. FREIO MITSUBISHI L200 TRITON GLX TS LD	10	UN	R\$ 81,90	R\$ 819,00
764	REG.EMB.FORD CARGO 1722 E (2010)	6	UN	R\$ 207,90	R\$ 1.247,40
765	REG.EMB.FORD CARGO 2422 E (2009)	6	UN	R\$ 131,25	R\$ 787,50
766	REG.EMB.VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	10	UN	R\$ 68,25	R\$ 682,50
767	REG.EMB.VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	10	UN	R\$ 71,40	R\$ 714,00
768	REG.EMR.VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	10	UN	R\$ 58,80	R\$ 588,00
769	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 386,40	R\$ 1.545,60
770	REPARA INCLINAÇÃO RODA CAT 120K	40	UN	R\$ 239,40	R\$ 9.576,00
771	REPARO ALAVANCA CAMBIO VW 13.180	15	UN	R\$ 99,75	R\$ 1.496,25
772	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120K	30	UN	R\$ 702,45	R\$ 21.073,50
773	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW	20	UN	R\$ 191,10	R\$ 3.822,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

	24250/26280/31320					
774	REPARO DESLIZE LATERAL CAT 120K	40	UN	R\$ 246,75	R\$ 9.870,00	
775	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 638,40	R\$ 6.384,00	
776	REPARO DIREÇÃO CAT 120K	40	UN	R\$ 222,60	R\$ 8.904,00	
777	REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE	5	UN	R\$ 215,25	R\$ 1.076,25	
778	REPARO EIXO S VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 28,35	R\$ 567,00	
779	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 261,45	R\$ 2.614,50	
780	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO VW 13180/13190	6	UN	R\$ 242,55	R\$ 1.455,30	
781	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR VW 13180/13190	6	UN	R\$ 233,10	R\$ 1.398,60	
782	RESERVATÓRIO D"ÁGUA VW 13180/13190	6	UN	R\$ 221,55	R\$ 1.329,30	
783	RESERVATORIO DE ÁGUA 13.180 CnM (2010)	6	UN	R\$ 345,45	R\$ 2.072,70	
784	RESERVATÓRIO ÓLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190	4	UN	R\$ 677,25	R\$ 2.709,00	
785	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L200 TRITON	40	UN	R\$ 102,90	R\$ 4.116,00	
786	RETENTOR CAT 120K BRE	50	UN	R\$ 90,30	R\$ 4.515,00	
787	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA VW 8.120 EURP3 (2011)	20	UN	R\$ 138,60	R\$ 2.772,00	
788	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 8.120 EURP3 (2011)	40	UN	R\$ 61,95	R\$ 2.478,00	
789	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA VW 8.120 EURP3 (2011)	40	UN	R\$ 67,20	R\$ 2.688,00	
790	RETENTOR DO PIAO VW 8.120 EURP3 (2011)	20	UN	R\$ 119,70	R\$ 2.394,00	
791	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY	20	UN	R\$ 173,25	R\$ 3.465,00	
792	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILUX PITIBULL	40	UN	R\$ 66,15	R\$ 2.646,00	
793	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL	40	UN	R\$ 66,15	R\$ 2.646,00	
794	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON	40	UN	R\$ 163,80	R\$ 6.552,00	
795	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL	40	UN	R\$ 66,15	R\$ 2.646,00	
796	RETENTOR MANGA EIXO HILUX PITIBULL	40	UN	R\$ 53,55	R\$ 2.142,00	
797	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 458,85	R\$ 9.177,00	
798	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 312,90	R\$ 6.258,00	
799	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320	40	UN	R\$ 65,10	R\$ 2.604,00	
800	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190	40	UN	R\$ 109,20	R\$ 4.368,00	
801	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320	40	UN	R\$ 159,60	R\$ 6.384,00	
802	RETIFICADORA GGS28C 1223 220V	1	UN	R\$ 1.290,45	R\$ 1.290,45	
803	RETROVISOR FORD CARGO 1722 E (2010) LD	6	UN	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40	
804	RETROVISOR FORD CARGO 1722 E (2010)LE	6	UN	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40	
805	RETROVISOR FORD CARGO 2422 E (2009) LD	6	UN	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40	
806	RETROVISOR FORD CARGO 2422 E (2009)LE	6	UN	R\$ 417,90	R\$ 2.507,40	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

807	RETROVISOR VW 13.180 CnM (2010) LD	10	UN	R\$ 344,40	R\$ 3.444,00
808	RETROVISOR VW 13.180 CnM (2010) LE	10	UN	R\$ 344,40	R\$ 3.444,00
809	RETROVISOR VW 17-180 WORKER (2006) LD	6	UN	R\$ 267,75	R\$ 1.606,50
810	RETROVISOR VW 26.280 CRM 6X4 (2013) LD	6	UN	R\$ 344,40	R\$ 2.066,40
811	RETROVISOR VW 26.280 CRM 6X4 (2013)LE	6	UN	R\$ 344,40	R\$ 2.066,40
812	RETROVISOR VW 8.120 EURP3 (2011) LD	6	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.877,40
813	RETROVISOR VW17-180 WORKER (2006) LE	6	UN	R\$ 267,75	R\$ 1.606,50
814	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 --	6	UN	R\$ 220,50	R\$ 1.323,00
815	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 --	6	UN	R\$ 220,50	R\$ 1.323,00
816	RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 --	5	UN	R\$ 549,15	R\$ 2.745,75
817	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 --	5	UN	R\$ 549,15	R\$ 2.745,75
818	RETROVISOR HILUX CD 4X4 LE	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
819	RETROVISOR HILUX CD 4X4 LD	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
820	RETROVISOR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LD	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
821	RETROVISOR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LE	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
822	RETROVISOR MITSUBISHI L200 TRITON GLX LD	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
823	RETROVISOR MITSUBISHI L200 TRITON GLX LE	4	UN	R\$ 887,25	R\$ 3.549,00
824	RETROVISOR VW 8.120 EURP3 (2011)LE	4	UN	R\$ 312,90	R\$ 1.251,60
825	RODA VW 26280 22.5 S/CAMARA PNEU 275	4	UN	R\$ 2.258,55	R\$ 9.034,20
826	RODA 10 FUROS S/ CAMARA VW17-180 WORKER (2006) LE	15	UN	R\$ 1.311,45	R\$ 19.671,75
827	RODA LIVRE HILUX 05/15	3	UN	R\$ 1.486,80	R\$ 4.460,40
828	RODA LIVRE HILUX CD 4X4	3	UN	R\$ 1.486,80	R\$ 4.460,40
829	RODA LIVRE MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	10	UN	R\$ 3.045,00	R\$ 30.450,00
830	RODA LIVRE MITSUBISHI L200 TRITON GLX	5	UN	R\$ 3.099,60	R\$ 15.498,00
831	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190	20	UN	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
832	ROLAMENTO BERÇO DO PIAO VW 8.120 EURP3 (2011)	15	UN	R\$ 494,55	R\$ 7.418,25
833	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON	15	UN	R\$ 244,65	R\$ 3.669,75
834	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO	40	UN	R\$ 589,05	R\$ 23.562,00
835	ROLAMENTO DA COROA LATERAL VW 8.120 EURP3 (2011)	15	UN	R\$ 494,55	R\$ 7.418,25
836	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VW 8.120 EURP3 (2011)	15	UN	R\$ 264,60	R\$ 3.969,00
837	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA VW 8.120 EURP3 (2011)	15	UN	R\$ 264,60	R\$ 3.969,00
838	ROLAMENTO DO PIAO VW 8.120 EURP3 (2011)	15	UN	R\$ 237,30	R\$ 3.559,50
839	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280	15	UN	R\$ 218,40	R\$ 3.276,00
840	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320	15	UN	R\$ 218,40	R\$ 3.276,00
841	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW	15	UN	R\$ 211,05	R\$ 3.165,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

	13180/13190					
842	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190	15	UN	R\$ 225,75	R\$ 3.386,25	
843	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280	15	UN	R\$ 236,25	R\$ 3.543,75	
844	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190	15	UN	R\$ 191,10	R\$ 2.866,50	
845	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280	15	UN	R\$ 221,55	R\$ 3.323,25	
846	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280	15	UN	R\$ 225,75	R\$ 3.386,25	
847	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL	15	UN	R\$ 266,70	R\$ 4.000,50	
848	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON	15	UN	R\$ 269,85	R\$ 4.047,75	
849	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320	40	UN	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	
850	ROLETE PATIM VW 24250/26280/31320	40	UN	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	
851	SAIA PARAL. HILUX 12/15 LD	4	UN	R\$ 383,25	R\$ 1.533,00	
852	SAIA PARAL. HILUX 12/15 LE	4	UN	R\$ 383,25	R\$ 1.533,00	
853	SAIA PARAL. HILUX 1CD-4X4 LE	4	UN	R\$ 383,25	R\$ 1.533,00	
854	SAIA PARAL. HILUX CD-4X4 LD	4	UN	R\$ 383,25	R\$ 1.533,00	
855	SAIA PARAL. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LD	4	UN	R\$ 256,20	R\$ 1.024,80	
856	SAIA PARAL. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D LE	4	UN	R\$ 256,20	R\$ 1.024,80	
857	SAIA PARAL. MITSUBISHI L200 TRITON GLX LD	4	UN	R\$ 260,40	R\$ 1.041,60	
858	SAIA PARAL. MITSUBISHI L200 TRITON GLX LE	4	UN	R\$ 260,40	R\$ 1.041,60	
859	SAPATA DE FREIO VW 8.120 EURP3 (2011)	6	UN	R\$ 344,40	R\$ 2.066,40	
860	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00	
861	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00	
862	SAPATA FREIO VW 13180/13190	5	UN	R\$ 109,20	R\$ 546,00	
863	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320	2	UN	R\$ 1.877,40	R\$ 3.754,80	
864	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190	10	UN	R\$ 1.349,25	R\$ 13.492,50	
865	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320	2	UN	R\$ 13.362,30	R\$ 26.724,60	
866	SILENCIOSO VW 8.120 EURP3 (2011)	2	UN	R\$ 1.663,20	R\$ 3.326,40	
867	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM	5	UN	R\$ 120,75	R\$ 603,75	
868	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190	10	UN	R\$ 85,05	R\$ 850,50	
869	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190	4	UN	R\$ 346,50	R\$ 1.386,00	
870	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190	4	UN	R\$ 323,40	R\$ 1.293,60	
871	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 --	3	UN	R\$ 564,90	R\$ 1.694,70	
872	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 --	3	UN	R\$ 564,90	R\$ 1.694,70	
873	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA L/E VW 13180/13190	4	UN	R\$ 323,40	R\$ 1.293,60	
874	TALHA MANUAL 20N C/ 3MT ELEVAÇÃO -	1	UN	R\$ 1.774,50	R\$ 1.774,50	
875	TAMBOR FORD CARGO 1722 E (2010)	2	UN	R\$ 942,90	R\$ 1.885,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

876	TAMBOR FORD CARGO 2422 E (2009)	2	UN	R\$ 828,45	R\$ 1.656,90
877	TAMBOR FREIO VOLKS. 26.280 CRM 6X4 (2013)	2	UN	R\$ 1.328,25	R\$ 2.656,50
878	TAMBOR HILUX 05/ TS	2	UN	R\$ 278,25	R\$ 556,50
879	TAMBOR HILUX CD 4X4 TS	2	UN	R\$ 278,25	R\$ 556,50
880	TAMBOR MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D TS	6	UN	R\$ 330,75	R\$ 1.984,50
881	TAMBOR MITSUBISHI L200 TRITON GLX TS	6	UN	R\$ 351,75	R\$ 2.110,50
882	TAMBOR VOLKSWAGEN 13.180 CnM (2010)	2	UN	R\$ 1.207,50	R\$ 2.415,00
883	TAMBOR VOLKSWAGEN 17-180 WORKER (2006)	3	UN	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
884	TAMBOR VOLKSWAGEN 8.120 EURP3 (2011)	2	UN	R\$ 1.114,05	R\$ 2.228,10
885	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 362,25	R\$ 1.449,00
886	TAMPA CUBO VW 13180/13190	30	UN	R\$ 58,80	R\$ 1.764,00
887	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190	3	UN	R\$ 1.633,80	R\$ 4.901,40
888	TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190	3	UN	R\$ 1.737,75	R\$ 5.213,25
889	SENSOR CORREIA ALTERNADOR HILUX PITIBULL	2	UN	R\$ 789,60	R\$ 1.579,20
890	SENSOR CORREIA VW 13190	8	UN	R\$ 631,05	R\$ 5.048,40
891	SENSOR CORREIA WA 200 -	8	UN	R\$ 313,95	R\$ 2.511,60
892	TER. DIR. HILUX CD 4X4	8	UN	R\$ 249,90	R\$ 1.999,20
893	TER. DIR. MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	4	UN	R\$ 722,40	R\$ 2.889,60
894	TER. DIR. MITSUBISHI L200 TRITON GLX	4	UN	R\$ 719,25	R\$ 2.877,00
895	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190	8	UN	R\$ 216,30	R\$ 1.730,40
896	TERMINAL DIREÇÃO -	15	UN	R\$ 336,00	R\$ 5.040,00
897	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 224,70	R\$ 4.494,00
898	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 224,70	R\$ 4.494,00
899	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190	20	UN	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
900	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/13190	20	UN	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
901	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 9,45	R\$ 189,00
902	TRAVA ARANHA VW 13180/13190	20	UN	R\$ 9,45	R\$ 189,00
903	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320	20	UN	R\$ 14,70	R\$ 294,00
904	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K	50	UN	R\$ 4,20	R\$ 210,00
905	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190	25	UN	R\$ 4,20	R\$ 105,00
906	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26208/31320	30	UN	R\$ 8,40	R\$ 252,00
907	TUBO ESCAPAMENTO WA 200	4	UN	R\$ 233,10	R\$ 932,40
908	TUBO FLEXÍVEL SCAPE VW 13180/13190	6	UN	R\$ 113,40	R\$ 680,40
909	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180	12	UN	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
910	TURBINA HILUX PITIBULL	1	UN	R\$ 8.384,25	R\$ 8.384,25
911	TURBINA L200 TRITON	2	UN	R\$ 5.499,90	R\$ 10.999,80
912	TURBINA VW 13190	4	UN	R\$ 4.520,25	R\$ 18.081,00
913	VALVULA 4 SENTIDOS VW 8.120 EURP3 (2011)	4	UN	R\$ 910,35	R\$ 3.641,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

914	VALVULA ADMISSÃO MOTOR VW 13180	5	UN	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
915	VALVULA DESCARGA RAPIDA	4	UN	R\$ 453,60	R\$ 1.814,40
916	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190	10	UN	R\$ 365,40	R\$ 3.654,00
917	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320	12	UN	R\$ 493,50	R\$ 5.922,00
918	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180	5	UN	R\$ 173,25	R\$ 866,25
919	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 663,60	R\$ 6.636,00
920	VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320	4	UN	R\$ 1.338,75	R\$ 5.355,00
921	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190	10	UN	R\$ 467,25	R\$ 4.672,50
922	VALVULA PU VW 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 480,90	R\$ 2.404,50
923	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO VW 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 328,65	R\$ 1.643,25
924	VALVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320	5	UN	R\$ 601,65	R\$ 3.008,25
925	VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190	5	UN	R\$ 540,75	R\$ 2.703,75
926	VALVULA RETENÇÃO VW 13190	10	UN	R\$ 172,20	R\$ 1.722,00
927	VALVULA SOLENÓIDE 24V VW 24250/26280/31320	6	UN	R\$ 1.233,75	R\$ 7.402,50
928	VENTOINHA VW 8.120 EURP3 (2011)	5	UN	R\$ 1.323,00	R\$ 6.615,00
929	VIDRO PORTA FORD CARGO 1722 E (2010) LD	8	UN	R\$ 417,90	R\$ 3.343,20
930	VIDRO PORTA FORD CARGO 1722 E (2010) LE	8	UN	R\$ 417,90	R\$ 3.343,20
931	VIDRO PORTA FORD CARGO 2422 E (2009) LD	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
932	VIDRO PORTA FORD CARGO 2422 E (2009) LE	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
933	VIDRO PORTA HILUX 05/15 2P LD	4	UN	R\$ 750,75	R\$ 3.003,00
934	VIDRO PORTA HILUX 05/15 2P LE	4	UN	R\$ 750,75	R\$ 3.003,00
935	VIDRO PORTA HILUX 05/15 SW4 05/08 DT LD	8	UN	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
936	VIDRO PORTA HILUX 05/15 SW4 05/08 DT LE	8	UN	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
937	VIDRO PORTA HILUX CD 4X4 2P LD	4	UN	R\$ 750,75	R\$ 3.003,00
938	VIDRO PORTA HILUX CD 4X4 2P LE	4	UN	R\$ 750,75	R\$ 3.003,00
939	VIDRO PORTA HILUX CD-4X4 DT LD	8	UN	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
940	VIDRO PORTA HILUX CD-4X4 DT LE	8	UN	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
941	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D 2P LD	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
942	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D 2P LE	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
943	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON GLX DT LD	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
944	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON GLX 2P LD	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
945	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON GLX 2P LE	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
946	VIDRO PORTA MITSUBISHI L200 TRITON GLX DT LE	8	UN	R\$ 362,25	R\$ 2.898,00
947	VIDRO PORTA VW /8-120 (2011)LD	8	UN	R\$ 312,90	R\$ 2.503,20
948	VIDRO PORTA VW /8-120 (2011)LE	8	UN	R\$ 312,90	R\$ 2.503,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

949	VIDRO PORTA VW 13-180 CRM 6X4 (2013) LD	8	UN	R\$ 372,75	R\$ 2.982,00
950	VIDRO PORTA VW 13-180 CRM 6X4 (2013) LE	8	UN	R\$ 372,75	R\$ 2.982,00
951	VIDRO PORTA VW 17-180 WORKER (2006) LD	8	UN	R\$ 327,60	R\$ 2.620,80
952	VIDRO PORTA VW 17-180 WORKER (2006) LE	8	UN	R\$ 327,60	R\$ 2.620,80
953	VIDRO PORTA VW 26280 CRM 6X4 (2013) LD	8	UN	R\$ 372,75	R\$ 2.982,00
954	VIDRO PORTA VW 26280 CRM 6X4 (2013) LE	8	UN	R\$ 372,75	R\$ 2.982,00
955	VIDRO TS HILUX CD-4X4	4	UN	R\$ 915,60	R\$ 3.662,40
956	VIDRO TS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2 D	5	UN	R\$ 677,25	R\$ 3.386,25
957	VIDRO TS MITSUBISHI L200 TRITON GLX	5	UN	R\$ 677,25	R\$ 3.386,25
958	VIRABREQUIM CAT 120K	3	UN	R\$ 16.326,45	R\$ 48.979,35
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO					<b>R\$ 5.831.353,90</b>

6.2. Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados o recebimento e ou até mesmo o pagamento suspenso até que seja sanado o problema, sem que isto acarrete nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Compras, podendo haver entregas diárias de uma unidade, sempre na sede do Município de Ourilândia do Norte, sem que isso incida qualquer custo adicional.

7. 2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria requisitante, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8. 4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.**

9. 1. Os produtos serão recebidos na sede do município de Ourilândia do Norte, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças, necessários ramo atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal;

9.2. Os prazos de entrega serão os mesmos praticados no mercado, semelhantes ao setor privado (inciso III, artigo 15 da Lei 8.666/93), contudo, contudo será estabelecido prazo máximo de 15 dias para entrega, podendo ser estendido a depender da especificidade do objeto a ser entregue;

**10. FORMA DE PAGAMENTO, ORIGEM DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e apresentação de Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Para cobertura das despesas provenientes dos futuros contratos, serão utilizados recursos alocados no Orçamento Municipal para o exercício financeiro 2022, e as classificações orçamentárias serão definidas nos futuros contratos uma vez tratar-se de sistema de registro de preços.

**11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.**

11. 1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, iniciando na data de sua assinatura e findando em 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

13. 1. Todo produto será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

13.2. Para a elaboração da proposta de preço devem ser levados em consideração todas às despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**Ourilândia do Norte - PA, 25 de fevereiro de 2022.**

**Daniela Dayrell de Queiroz**  
*Secretária Municipal de Administração*  
CPF nº 057.173.386-78





**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 00XX/2022-PMON**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ....., por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**\*\*ANEXAR PLANILHA, DE ACORDO COM CADA ITEM VENCIDO PELA EMPRESA REGISTRADA**

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.



4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)







previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Categoria Econômica:**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº....., celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**OURILÂNDIA DO NORTE (PA), xx de xxxxxxxx de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



(CONTRATANTE)

---

NOME  
CARGO/FUNÇÃO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
(CONTRATADA)